**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

 **Dispõe sobre a extinção dos cargos de “Assessor de Gabinete de Vereador” e dá novas providências para atender as recomendações dos órgãos de fiscalização na forma que disciplina.**

 **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

 **Art. 1º.** A partir de 1º de dezembro de 2021, o Cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, previsto na Resolução 04 de 21 de março de 2017, posteriormente alterado pela Resolução 06 de 17 de setembro de 2019, ficará declarado extinto de modo a atender o interesse público e as recomendações emanadas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições aqui constantes.

 **Art. 2º.** A Presidência da Câmara Municipal, atendendo as disposições emergentes desta resolução, promoverá a total exoneração dos cargos de “Assessor de Gabinete de Vereador”, dos atuais ocupantes do cargo em questão.

 §1º. Em razão da necessidade de recomposição do quadro de servidores em comissão, e garantia da continuidade dos trabalhos parlamentares, ficam suspensos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1º de dezembro de 2021, os efeitos das medidas vigentes no parágrafo único do art. 3º do Ato da Mesa nº 01/2017.

 §2º. Para efetivo rompimento do vínculo trabalhista, será, contudo, respeitado o interstício mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre a efetivação da exoneração e nova nomeação para os cargos ora criados.

 **Art. 3º.** É inserido no quadro geral de pessoal, composto por cargos de provimento em comissão e dos cargos de provimento efetivo, disciplinados na Resolução nº 04 de 21 de março de 2017, e posteriores alterações os seguintes cargos:

1. Chefe de Gabinete de Vereador
2. Assessor Parlamentar
3. Assessor de Políticas Públicas;

 **Art. 4º.** Fica excluído do item “1.1 Cargos em Comissão” constante no “Anexo I - Quadro Geral De Pessoal”, objeto da Resolução 04 de 21 de março de 2017 e posteriores alterações, o descritivo do cargo de “Assessor de Gabinete de Vereador”, criando-se, na mesma oportunidade, os seguintes cargos com respectivos descritivos:

**“CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR:**

a) Coordenar as atividades do gabinete; planejar e coordenar, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações legislativas e políticas;

b) Definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas;

c) Realizar interlocução com os demais gabinetes, o corpo técnico de servidores da Câmara de acordo com a orientação política do titular do gabinete;

d) Prestar assistência política e estratégica ao parlamentar a que estará vinculado, nas questões de sua área de atuação ou de conhecimento;

e) Desempenhar atividades de coordenação político-representativa;

f) Demais atribuições designadas pelo parlamentar para bem atender as demandas.

 **ASSESSOR PARLAMENTAR:**

1. Responsável pelo atendimento à comunicação externa da unidade parlamentar ao qual estiver vinculado através dos diversos veículos de comunicação, organização e conservação de arquivo jornalístico,
2. Pesquisa de dados e informações e notícias, coleta além do levantamento e pesquisa de temas associados à atuação do parlamentar;
3. Receber as demandas e atendimento público quando assim designado pelo vereador, ou nos casos em que esse não possa estar presente.
4. Sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas;
5. Representar o parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil em audiências e reuniões;
6. Prestar assistência na administração do gabinete parlamentar.
7. Demais atribuições designadas pelo parlamentar para bem atender as demandas.

**ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS:**

1. Responsável pelo acompanhamento e assessoramento do Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, representando o titular do mandato eletivo, bem como pelo agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil;
2. Assistir o parlamentar nas suas atividades legislativas, manter atualizadas as informações do mandato nas redes sociais e demais plataformas digitais.”
3. Demais atribuições designadas pelo parlamentar para bem atender as demandas.”

 **Art. 5º**. Fica excluído do Anexo II – Quadro de Pessoal, item A “Cargos de Provimento em Comissão” o item “Assessor de Gabinete de Vereador”, inserindo-se no respectivo quadro os seguintes cargos e descritivos gerais:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **QTDE** | **REFERÊNCIA** | **CARGA HORÁRIA** | **LOTAÇÃO** | **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** |
| Chefe de Gabinete do Vereador | 17 | CC1B | - | Gabinete da Presidência | Ensino Superior completo |
| Assessor Parlamentar | 17 | CC2 | - | Gabinete da Presidência | Ensino Médio completo |
| Assessor de Políticas Públicas | 17 | CC3 | - | Gabinete da Presidência | Ensino Médio completo |

 **Art. 6º.** Fica excluído do quadro constante no Anexo IV da Resolução 04/2017 o cargo “Assessor de Gabinete de Vereador”, criando-se na mesma oportunidade os cargos abaixo especificados, mantendo-se as demais disposições vigentes:

**I - PRESIDÊNCIA**

|  |
| --- |
| **CARGOS EM COMISSÃO** |
| **CARGO** | **QUANTIDADE** |
| Chefe de Gabinete do Vereador | 17 |
| Assessor Parlamentar | 17 |
| Assessor de Políticas Públicas | 17 |

 **Art. 7º.** A partir de 30 de novembro de 2022, passar-se-á a exigir o diploma de nível superior aos ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar, promovendo-se de ofício as exonerações daqueles que não comprovarem tal condição.

 Parágrafo único. Aos ocupantes do cargo de Assessor de Políticas Públicas, a exigência de nível superior passará a ser exigida a partir de 30 de novembro de 2023.

 **Art. 8º.** A presente Resolução poderá ser regulamentada, quando necessária.

 **Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

 **Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

 **Câmara Municipal de Valinhos,**

 **aos 23 de novembro de 2021.**

Publique-se.

 **Franklin Duarte de Lima**

 **Presidente**

 **Luiz Mayr Neto**

 **1º Secretário**

 **Simone Aparecida Bellini Marcatto**

 **2ª Secretária**

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

 **Thiago Eduardo Galvão Capellato**

 **Diretor Legislativo e de Expediente**